



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## EDITAL RESUMIDO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

**PROCESSO N.º 10.095/2015-4**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”, serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 05 de julho de 2016, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: [net.compras@hotmail.com](mailto:net.compras@hotmail.com).

Campos do Jordão, 20 de junho de 2016.

Lucineia Gomes da Silva Paulino Braga  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

**PROCESSO N.º 10.095/2015-4**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

**Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**RETIRADA DOS EDITAIS:** O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: [net.compras@hotmail.com](mailto:net.compras@hotmail.com).

### **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado **no dia 05/07/2016 às 10:00 horas**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

### **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**

**Anexo I** – Termo de Referência e Especificações

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

**Anexo VI** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de fato superveniente;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

### I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

56	CONTA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.40.2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.17	DESPESA CORRENTE

### II – DA BASE LEGAL

**2.1.** A presente licitação rege-se pelas normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

### III – OBJETO

**3.1.** Constitui objeto desta Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

**3.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos legais.

### IV – DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

**4.1.1.** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;
- 4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.
- 4.1.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- 4.1.5. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 4.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados:
  - 4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
  - 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02;**

### V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);
  - 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

### VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada à Pregoeira e fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

PROCESSO N.º 10.095/2015-4

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

### Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

PROCESSO N.º 10.095/2015-4

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.3. A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - 7.1.2. Número do processo e do Pregão;
  - 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
  - 7.1.4. Preço total **POR LOTE, com os valores unitários e totais das horas a serem contratadas, cujos custos e demais despesas já deverão estar incluídos**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- 7.3. Prazo de **CONTRATAÇÃO** em conformidade com o item 11 deste edital.
- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do período da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega dos serviços prestados.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

### VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
  - 8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
    - 8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
    - 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
    - 8.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
    - 8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - 8.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - 8.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
  - 8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.
- 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (item 8.1.2.3. deste Edital);
- 8.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.2.8. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.2.8.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.1.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.
- 8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.3. Demonstração em folha separada, **assinada por profissional competente**, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1 \text{ (cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1 (um))}$$





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### 8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 8.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 8.1.4.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;
- 8.1.4.3. Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.1.4.4. Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento dos serviços objeto desta licitação. **A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.**
- 8.1.4.4.1. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- 9.3. Após o horário previsto para entrega dos envelopes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.4.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 9.7. Para efeito de seleção e julgamento será considerado o preço **TOTAL POR LOTE** apresentado.
- 9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os valores apresentados.**
- 9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
- 9.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.
- 9.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- 9.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16.1. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 9.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.19. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Ordem de Serviços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. A comprovação de que trata o subitem 9.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A contratação estará caracterizada a partir da data do recebimento da ordem de serviços e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

10.8. Não haverá reajuste de preços.

### XI – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

### XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ordem de Serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório dos serviços, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

13.4. **Os serviços serão medidos a cada período de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação do respectivo relatório de prestação de serviços.**



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### XIV – DO CONTRATO.

- 14.1. Na hipótese de não cumprimento Contratual, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.
- 14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Nota de Empenho e, ou descumprimento do seu prazo execução, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 14.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

### XV – DA RESCISÃO

- 15.1. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
  - 15.1.1. Pela Administração, quando:
    - 15.1.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes das Ordens de Serviços;
    - 15.1.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da;
    - 15.1.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
    - 15.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
    - 15.1.1.5. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 15.1.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
  - 15.2. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Ordens de Serviços e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### XVI – DO REAJUSTE

- 16.1. O contrato decorrente desta licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo o prazo contratual ser prorrogado sucessivamente por iguais ou



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

menores períodos, a critério da Administração, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.2.** Após o período de 12(doze) meses, caso a Municipalidade delibere pela prorrogação do Ajuste, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE.

### XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XVIII - DAS SANÇÕES

- 18.1.** Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2.** Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3.** Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.4.** Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 18.5.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 18.6.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 18.7.** Multa por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 18.8.** As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 18.9.** As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 18.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 18.10.1.** Os recursos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.
- 18.10.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio, licitantes e demais presentes.
- 19.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 19.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Piso Superior, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 19.7. Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.7.1. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- 19.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 20 de junho de 2016.

Lucineia Gomes da Silva Paulino Braga  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

**PROCESSO N.º 10.095/2015-4**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**LOTE 01**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADORES, FORNOS MICRO ONDAS, FORNOS ELÉTRICOS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, PANEIAS DE PRESSÃO E SIMILARES, CONFORME RELAÇÃO QUE SE SEGUE.**

Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Para tanto:

- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento das chamadas que ocorrerão de acordo com a observação pela Central de Abastecimento de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos, podendo ser a qualquer momento e em qualquer quantidade, quantas vezes se fizer necessário; sendo que o prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados, nos locais das chamadas.





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- Proceder, conforme critérios normais de manutenção, a exame, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e consertos ou substituições com peças genuínas em todos os equipamentos.

- Compra das peças necessárias para manutenção dos equipamentos ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, mediante a apresentação de três orçamentos e somente após prévia aprovação da Central de Abastecimento, sendo que o prazo de garantia das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

- No caso não seja possível efetuar os reparos no local, e haja a necessidade de transportar o equipamento até a oficina da empresa prestadora dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

- A empresa prestadora dos serviços terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas para conserto e entrega do eletrodoméstico, quando da solicitação. Exceto nos casos excepcionais de consertos mais específicos, desde que comprovados, e com anuência da Central de Abastecimento, amplia-se o prazo de acordo com o tempo necessário para o reparo.

- Para efetuação de pagamento a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as peças danificadas trocadas, bem como a efetuação de teste para verificação do funcionamento do eletrodoméstico diante de um responsável da Central de Abastecimento, bem como um recibo devidamente assinado pelo mesmo.

- Sempre que solicitado o serviço, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento três orçamentos para o conserto, apontando quais peças serão trocadas, e qual o valor para a realização dos mesmos, e somente após a aprovação do responsável pela Central de Abastecimento então poderá efetuar os reparos necessários.

- A Secretaria Municipal de Educação pagará à empresa prestadora de serviços por chamada técnica efetivamente realizada e comprovada mediante atesto da Central de Abastecimento, e em caso de troca de peças deverão ser acrescidos os valores relativos às peças substituídas, conforme valores de mercado (três orçamentos e somente após aprovação da Central de Abastecimento), não sendo em hipótese nenhuma a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados pela Central de Abastecimento por chamada técnica, bem como serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta;

- Quando da solicitação para pagamento dos serviços prestados a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento em sua nota fiscal a discriminação dos serviços efetuados (o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço; equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; anormalidade observada; nome do responsável pela unidade escolar e carimbo da escola onde o serviço foi prestado); e em caso da troca de peças deverão ser anexadas as notas fiscais das peças adquiridas para a realização dos consertos, bem como as peças danificadas trocadas.

- Todos eletrodomésticos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- Quando for necessária a presença de empregados da empresa prestadora dos serviços nas unidades da Secretaria de Educação, estes deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.

- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Central de Abastecimento.

- Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquela que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz.

- Relatar à Central de Abastecimento qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuar-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes.

- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização dos serviços com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão.

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc..

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Segue a relação dos prédios da Secretaria de Educação a serem atendidos:

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
EM Frei Orestes Girardi	Rua Pereira Barreto, 233 - Vila Abernêssia	3662-658/3664- 401
EM Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernêssia	3662-2299/3664-4895
EM Amadeu Carletti Júnior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia	3662-1885/3664-0282
EM Dr. Antônio Nicola Padula	Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 219 - Vila Capivari	3663-1644/3663-4028
EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 72 - Vila Jaguaribe	3662-1314/3664-0285
EM Educador Anísio Teixeira	Rua Mario Colla Francisco, s/nº. - Vila Abernêssia	3664-4407
EM Irene Lopes Sodré	Rua Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - Recanto Dubieux	3663-4641/3662-1551
EM Laurinda da Matta	Rua Brancas Nuvens, 60 - Vila Albertina	3662-1701/3662-2940
EM Monsenhor José Vitta	Rua Jacarei, 110 - Vila Fracalanza	3662-1440/3664-0397
EM Octavio da Matta	Rua do Pinho, 45 - Vila Santo Antônio	3662-3409/3664-0240
EM Profª. Lucilla Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz	3662-1484/3662-4536
EM Mary Ap. R. Arruda Camargo	Rua Anita Corrêa de Oliveira, 400 - Floresta Negra	3664-3000/3664-0471
EM Profª. Cecília de Almeida L. Murayama	Rua Dudu Delamare, 40 - Beira Rio	3663-6000/3663-0392
EM Profª. Mafalda Ap. Machado Cintra	Rua Paulo Vieira Pinto, 46 - Vila Sodipe	3664-3755/3664-2692
EM Profª. Elizabeth Janacsek de Andrade	Rua João Andreoli, 570 - Vila Nair	3664-4330/3664-0395
EM Escola Integral Santa Clara	Av. Matheus da Costa Pinto - no Prev. Sta. Clara - Vila Santa Cruz	3664-2210
EM Bairro da Campista	Bairro da Campista ao lado da Igreja	3664-0330/3662-1006
EM Sebastião Félix da Silva - Mellos	Estrada Velha SP 50 - Bairro dos Mellos	3664-0220
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansópolis	Av. Pedro Paulo, 5995 - Descansópolis	3663-0328
EM José Arthur da Motta Bicudo - Tabatinga	Estrada da Minalba (à esquerda da Minalba ao lado da Igreja)	3663-6055
EM Waldemar Koch - Taquaral	Rua da Capela São Lázaro (2ª à direita)	3664-0373
Central de Abastecimento	Rua Julio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela	3664-3358/3662-4551
Cirepe	Rua Julio Carlos Ribeiro, 47 - Vila	3662-5399



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

	Fracalanza	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Vila Abernêssia	3668-9050
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza-nº 145 - Vila Paulista Popular	3664-3445
EM Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279-Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vila Santa Cruz	3662-5919
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero - nº 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Julio da Silva	Rua do Pinho - s/n - Vila Santo Antônio	3664-5030/3664-0290
EM Geraldo Padovan	Rua Manoel Pereira Alves - s/n - Vila Abernêssia	3664-4665/3664-0388
EM Américo Richieri	Rua Projetada - s/nº - Jardim Floriano Pinheiro	3664-3025/3664-0386
EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº. - Jardim Márcia	3664-3154/3664-0287
EM Casa da Criança	Rua Paulo Vieira Pinto, 18 - Vila Sodipe	3662-1327/3664-0435
EM Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina	3662-1373
EM Darcy Domingues Pereira Assaf	Rua Luiz Carlos Pinotti, 345 - Recanto Dubieux	3662-6055
EM Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-6224
EM Marina Padovan	Av. Mario Colla Francisco, 195 - Vila Abernêssia	3662-6286/3664-0371
EM Nilza Botelho	Av. Mario Colla Francisco, 205 - Vila Abernêssia	3664-5520/3664-0266
EM Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernêssia	3662-1265
EM Obra Social São José	Rua Madre Inês Albertini, s/nº. - Vila Santa Cruz	3662-2858
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Otto Baumgart	Rua Dr. Pereira Barreto, s/nº. - Vila Abernêssia	3664-1688
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-3444
EM Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe	3664-2761/3664-0394
EM Sérgio Elias	Rua Manoel Pereira Alves, 228 - Vila Abernêssia	3662-3555/3664-0274
EM Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina	3662-2020



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

E.M. Américo Richiéri	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão	01	Eirilar	
EM Ana Fragoso	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	
	Panela de pressão grande	01	Rochedo	
E.M.Casa da Criança	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Forno microondas	01	Consul	
	Liquidificador industrial	01	Visa	6 litros
	Liquidificador industrial	01	Visa	4 litros
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	Marchesoni	
E.M. Darcy Assaf	Espremedor industrial	02	Skimsen	
	Liquidificador industrial	02	Poli	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	22 litros
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	12 litros
	Panela de pressão grande	02	Ramos	12 litros
E.M. Geraldo Padovan	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Espremedor semi indust	01	Cemaf	
	Liquidificador industrial	01	Poli	6litros
	Liquidificador semi indust	01	Cemaf	2 litros
	Panela de pressão	01	Fulgor	
	Panela de pressão	01	Eirilar	
	Forno Microondas	01	Arno	
E. M. Historiador Pedro Paulo	Forno elétrico	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	Vitculex	
	Liquidificador semi indust	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Panela de pressão grande	03	Fulgor	
E.M. Ivone Dias	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	01	Ramos	
	Panela de pressão grande	01	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
E.M.Júlio da Silva	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Forno industrial	01	Dako	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
E.M.Marina Padovan	Liquidificador industrial	01	Visa	02 litros
	Liquidificador industrial	01	Visa	04 litros
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão	02	Eirilar	
E.M.Nilza Botelho	Liquidificador industrial	01	s/ marca	
	Espremedor industrial	01	s/ marca	



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

	Panela de pressão grande	01	s/marca	
E.M. Nossa Senhora de Fátima	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
E.M.Obra São José	Liquidificador industrial	01	Walita	
	Liquidificador industrial	01	Philps	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	02	Rochedo	
E.M. Otto Baumgart	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
E.M. Ovídia Pessanha	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	02	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
E.M.Obra Social Mercês	Liquidificador industrial	01	Skimsen	
	Espremedor industrial	01	Skimsen	
	Panela de pressão grande	01	Rochedo	
	Panela de pressão grande	01	Arno	
	Forno Microondas	01	Sharp	
E. M. Sagrada Família	Liquidificador industrial	01	Cire	
	Liquidificador industrial	01	Poly	
	Espremedor industrial	01	Marchesoni	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Panela de pressão média	01	Eirilar	
	Forno Elétrico	01	s/marca	
E.M. São Francisco de Assis	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
E.M.Sarina Caracante	Espremedor industrial	01	Cemaf	
	Liquidificador industrial	01	Cemaf	
	Panela de pressão média	02	Clock	
	Panela de pressão grande	02	Clock	
E.M.Sérgio Elias	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Espremedor industrial	01	s/ marca	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
E.M. Antonio Nicola Padula	Espremedor industrial	01	Poli	
	Espremedor industrial	01	Frutilik	
	Forno Microondas	01	Carrefour	
	Panela de pressão grande	04	Clock	
	Forno Elétrico	01	Poli	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
E.M. Anisio Teixeira	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Panela de pressão grande	02	Clock	





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

	Forno Industrial	01	Tedesco	FB276 gás
	Espremedor industrial	01	Spolu	
	Forno Elétrico	01	Panasonic	
	Forno Microondas	01	Panasonic	
E.M. Amadeu Carletti Júnior	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
E.M. Cecilia Leite Murayama	Forno Microondas	01	Consul	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Panela de pressão	02	Marmicoc	
	Liquidificador industrial	01	Visa	
	Liquidificador industrial	01	Walita	
E.M.Domingos Jaguaribe	Forno Elétrico industrial	01	Venâncio	
	Forno Microondas	01	Electrolux	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Espremedor industrial	01	Croydoom	
E.M. Elizabeth Andrade	Forno Microondas	01	Consul	
	Forno Elétrico	01	Lyar	
	Panela de pressão grande	02	Fulgor	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
	Forno Elétrico industrial	01	Electrolux	
E.M.Frei Orestes Girardi/SEA	Forno Elétrico industrial	01	Wallig	
	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	02	Britânia	
	Processador de legumes	01	Dellar	
	Forno Microondas	02	Electrolux	
	Panela de pressão grande	02	Rochedo	
E.M.Irene Lopes Sodré	Espremedor industrial	01	Piovita	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Liquidificador industrial	01	Netvista	
	Forno Microondas	01	Continental	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
E.M.Laurinda da Matta	Liquidificador industrial	01	Siemens	
	Liquidificador industrial	01	Vichthy	
	Liquidificador industrial	01	Fak	
	Liquidificador industrial	01	Walita	
	Forno Microondas	01	Crisp defrost	
	Panela de pressão grande	03	Rochedo	
E.M. Lucilla Cerquera	Forno Microondas	01	Panasonic	
	Panela de pressão	02	Eirilar	





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

E.M.Mafalda Cintra	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Espremedor industrial	01	Tron	
	Panela de pressão	02	Clock	
E.M.Mary Camargo	Forno Microondas	01	Brastemp	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Panela de pressão grande	02	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	Clock	
	Panela de pressão grande	01	Panelux	
	Forno industrial	01	Metalgás	Gás
E.M.Monsenhor José Vita	Panela de pressão grande	01	Fulgor	
	Forno industrial	01	Dako	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
E.M.Octávio da Matta	Liquidificador industrial	01	s/ marca	
	Liquidificador industrial	01	Vitalex	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
	Espremedor industrial	01	Fischer	
E.M. Tancredo de Almeida Neves	Forno Microondas	01	CCE	
	Liquidificador industrial	01	Poli	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
	Forno industrial elétrico	01	s/marca	
E.M.R.Campista	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
E.M.R. Teresinha Pereira da Silva	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	02	Eirilar	
	Liquidificador industrial	01	s/ marca	
E.M.R.Sebastião Félix da Silva	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
E.M.R. José Arthur Mota Bicudo	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	Eirilar	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
E.M.R. Waldemar koch	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	Eirilar	
	Liquidificador industrial	01	S/marca	
Secretaria de Educação	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CIREPE	Espremedor industrial	01	s/marca	
	Panela de pressão grande	01	s/marca	
	Liquidificador industrial	01	s/marca	
Obra Social Santa Clara	Forno microondas	01	Consul	
	Panela de pressão grande	03	Rochedo	
	Liquidificador industrial	01	Matvisa	
	Espremedor industrial	01	Lucre	
Central de Abastecimento- Alimentação Escolar	Panela de pressão	04	Eirilar	
	Panela de pressão grande	05	s/marca	
	Liquidificador industrial	04	s/marca	
	Liquidificador industrial	02	Visa	
	Liquidificador industrial	02	Marchesoni	
	Espremedor industrial	01	s/marca	

**OBS: As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.**

### LOTE 02

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS À GÁS E SIMILARES, CONFORME RELAÇÃO QUE SE SEGUE.**

Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento das chamadas que ocorrerão de acordo com a observação pela Central de Abastecimento de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos, podendo ser a qualquer momento e em qualquer quantidade, quantas vezes se fizer necessário; sendo que o prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente

ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados, nos locais das chamadas.

- Proceder, conforme critérios normais de manutenção, a exame, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e consertos ou substituições com peças genuínas em todos os equipamentos.

- Compra das peças necessárias para manutenção dos equipamentos ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, mediante a apresentação de três orçamentos e somente após prévia aprovação da Central de Abastecimento, sendo que o prazo de garantia das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

- No caso não seja possível efetuar os reparos no local, e haja a necessidade de transportar o equipamento até a oficina da empresa prestadora dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

- A empresa prestadora dos serviços terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas para conserto e entrega do eletrodoméstico, quando da solicitação. Exceto nos casos excepcionais de consertos mais específicos, desde que comprovados, e com anuência da Central de Abastecimento, amplia-se o prazo de acordo com o tempo necessário para o reparo.

- Para efetuação de pagamento a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as peças danificadas trocadas, bem como a efetuação de teste para verificação do funcionamento do eletrodoméstico diante de um responsável da Central de Abastecimento, bem como um recibo devidamente assinado pelo mesmo.

- Sempre que solicitado o serviço, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento três orçamentos para o conserto, apontando quais peças serão trocadas, e qual o valor para a realização dos mesmos, e somente após a aprovação do responsável pela Central de Abastecimento então poderá efetuar os reparos necessários.

- A Secretaria Municipal de Educação pagará à empresa prestadora de serviços por chamada técnica efetivamente realizada e comprovada mediante atesto da Central de Abastecimento, e em caso de troca de peças deverão ser acrescidos os valores relativos às peças substituídas, conforme valores de mercado (três orçamentos e somente após aprovação da Central de Abastecimento), não sendo em hipótese nenhuma a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados pela Central de Abastecimento por chamada técnica, bem como serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta;

- Quando da solicitação para pagamento dos serviços prestados a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento em sua nota fiscal a discriminação dos serviços efetuados (o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço; equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; anormalidade observada; nome do responsável pela unidade escolar e carimbo da escola onde



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

o serviço foi prestado;); e em caso da troca de peças deverão ser anexadas as notas fiscais das peças adquiridas para a realização dos consertos, bem como as peças danificadas trocadas.

- Todos eletrodomésticos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

- Quando for necessária a presença de empregados da empresa prestadora dos serviços nas unidades da Secretaria de Educação, estes deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.

- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Central de Abastecimento.

- Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz.

- Relatar à Central de Abastecimento qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuar-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes.

- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização dos serviços com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão.

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc..

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Segue a relação dos prédios da Secretaria de Educação a serem atendidos:

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
EM Frei Orestes Girardi	Rua Pereira Barreto, 233 - Vila Abernèssia	3662-658/3664- 401
EM Dr. Tancredo de A. Neves	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernèssia	3662-2299/3664-4895
EM Amadeu Carletti Júnior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia	3662-1885/3664-0282
EM Dr. Antônio Nicola Padula	Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 219 - Vila Capivari	3663-1644/3663-4028
EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 72 - Vila Jaguaribe	3662-1314/3664-0285
EM Educador Anísio Teixeira	Rua Mario Colla Francisco, s/nº. - Vila Abernèssia	3664-4407
EM Irene Lopes Sodré	Rua Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - Recanto Dubieux	3663-4641/3662-1551
EM Laurinda da Matta	Rua Brancas Nuvens, 60 - Vila Albertina	3662-1701/3662-2940
EM Monsenhor José Vitta	Rua Jacareí, 110 - Vila Fracalanza	3662-1440/3664-0397
EM Octavio da Matta	Rua do Pinho, 45 - Vila Santo Antônio	3662-3409/3664-0240
EM Profª. Lucilla Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz	3662-1484/3662-4536
EM Mary Ap. R. Arruda Camargo	Rua Anita Corrêa de Oliveira, 400 - Floresta Negra	3664-3000/3664-0471
EM Profª. Cecília de Almeida L. Murayama	Rua Dudu Delamare, 40 - Beira Rio	3663-6000/3663-0392
EM Profª. Mafalda Ap. Machado Cintra	Rua Paulo Vieira Pinto, 46 - Vila Sodipe	3664-3755/3664-2692
EM Profª. Elizabeth Janacsek de Andrade	Rua João Andreoli, 570 - Vila Nair	3664-4330/3664-0395
EM Escola Integral Santa Clara	Av. Matheus da Costa Pinto - no Prev. Sta. Clara - Vila Santa Cruz	3664-2210
EM Bairro da Campista	Bairro da Campista ao lado da Igreja	3664-0330/3662-1006
EM Sebastião Félix da Silva - Mellos	Estrada Velha SP 50 - Bairro dos Mellos	3664-0220
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansópolis	Av. Pedro Paulo, 5995 - Descansópolis	3663-0328
EM José Arthur da Motta Bicudo - Tabatinga	Estrada da Minalba (à esquerda da Minalba ao lado da Igreja)	3663-6055



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

EM Waldemar Koch - Taquaral	Rua da Capela São Lázaro (2ª à direita)	3664-0373
Central de Abastecimento	Rua Julio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela	3664-3358/3662-4551
Cirepe	Rua Julio Carlos Ribeiro, 47 - Vila Fracalanza	3662-5399
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Vila Abernèssia	3668-9050
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza-nº145 - Vila Paulista Popular	3664-3445
EM Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279-Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vila Santa Cruz	3662-5919
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero - nº 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Julio da Silva	Rua do Pinho - s/n - Vila Santo Antônio	3664-5030/3664-0290
EM Geraldo Padovan	Rua Manoel Pereira Alves - s/n - Vila Abernèssia	3664-4665/3664-0388
EM Américo Richieri	Rua Projetada - s/nº - Jardim Floriano Pinheiro	3664-3025/3664-0386
EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº. - Jardim Márcia	3664-3154/3664-0287
EM Casa da Criança	Rua Paulo Vieira Pinto, 18 - Vila Sodipe	3662-1327/3664-0435
EM Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina	3662-1373
EM Darcy Domingues Pereira Assaf	Rua Luiz Carlos Pinotti, 345 - Recanto Dubieux	3662-6055
EM Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-6224
EM Marina Padovan	Av. Mario Colla Francisco, 195 - Vila Abernèssia	3662-6286/3664-0371
EM Nilza Botelho	Av. Mario Colla Francisco, 205 - Vila Abernèssia	3664-5520/3664-0266
EM Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernèssia	3662-1265
EM Obra Social São José	Rua Madre Inês Albertini, s/nº. - Vila Santa Cruz	3662-2858
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Otto Baumgart	Rua Dr. Pereira Barreto, s/nº. - Vila Abernèssia	3664-1688
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-3444
EM Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe	3664-2761/3664-0394
EM Sérgio Elias	Rua Manoel Pereira Alves, 228 - Vila Abernèssia	3662-3555/3664-0274
EM Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina	3662-2020





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Encaminhamos ainda, as relações dos eletrodomésticos das unidades escolares:

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Relação de eletrodomésticos</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>
E.M. Américo Richiéri	Fogão industrial com forno	01	Itajobi	4 bocas
EM Ana Fragoso	Fogão industrial com forno	01	Brasforno	6 bocas
	Forno industrial	01	Venâncio	
E.M. Darcy Assaf	Fogão industrial c/ forno	01	Interfrio	8 bocas
	Forno industrial	01	Venâncio	
E.M. Geraldo Padovan	Fogão industrial c/ forno	02	IRON	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Venâncio	4 bocas
E. M. Historiador Pedro Paulo	Fogão industrial	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Ivone Dias	Fogão industrial c/ forno	01	Standart	
E.M. Júlio da Silva	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
	Forno industrial	01	Dako	
E.M. Marina Padovan	Fogão industrial	01	Dako	04 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Venâncio	04 bocas
E.M. Nilza Botelho	Fogão industrial c/ forno	01	Itajobi	4 bocas
E.M. N. Senhora de Fátima	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	6 bocas
E.M. Obra São José	Fogão industrial c/ forno	01	Gold Metal	6 bocas
	Fogão doméstico c/ forno	01	GE-6	6 bocas
E.M. Otto Baumgart	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	6 bocas
E.M. Ovídia Pessanha	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Obra Social Mercês	Fogão industrial c/ forno	01	Standart	06 bocas
E. M. Sagrada Família	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	6 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Brastemp	06 bocas
E.M. São Fr. de Assis	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Sarina Caracante	Fogão industrial c/ forno	01	Venâncio	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
E.M. Sérgio Elias	Fogão industrial c/ forno	01	Standart	4 bocas
E.M. Antonio Nicola Padula	Fogão industrial c/ forno	01	Horgtel	6 bocas
	Fogão industrial	01	s/marca	4 bocas
	Fogão industrial	01	s/marca	2 bocas
E.M. Anísio Teixeira	Fogão industrial	01	Metalmac	6 bocas
	Forno Industrial	01	Tedesco	FB276 gás
E.M. Amadeu Carletti Júnior	Fogão industrial c/ forno	01	Itajobi	4 bocas
	Fogão industrial	01	Unifort	
E.M. Cecília Leite Murayama	Fogão industrial	01	Venâncio	4 bocas





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

E.M.Domingos Jaguaribe	Fogão industrial	01	Horgtel	6 bocas
	Fogão industrial	01	Metalúrgica	6 bocas
E.M. Elizabeth Andrade	Fogão industrial c/ forno	01	Metal Mad	4 bocas
	Fogão industrial	01	s/marca	4 bocas
E.M.Frei Orestes Girardi/SEA	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Satierf	6 bocas
E.M.Irene Lopes Sodré	Fogão industrial c/ forno	1	Horgtel	6 bocas
E.M.Laurinda da Matta	Fogão industrial c/ forno	01	Metalmaq	4 bocas
	Fogão industrial	01	Aconcagua	2 bocas
	Fogão doméstico	01	Dako	4 bocas
	Fogão doméstico c/forno	01	s/marca	6 bocas
E.M. Lucilla Cerquera	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	6 bocas
E.M.Mafalda Cintra	Fogão industrial	01	dako	4 bocas
	Fogão industrial	01	Ativo	4 bocas
E.M.Mary Camargo	Fogão industrial c/ forno	01	Atico	4 bocas
	Fogão industrial c/ forno	01	Continental	6 bocas
	Forno industrial	01	Metalgás	Gás
E.M.Monsenhor José Vita	Fogão industrial c/ forno	01	Ativo	4 bocas
	Fogão industrial	01	Horgtel	6 bocas
	Forno industrial	01	Dako	
E.M.Octávio da Matta	Fogão industrial c/ forno	02	Itajobi	4 bocas cada
	Fogão industrial	01	Sem marca	4 bocas
E.M. Tancredo de Almeida Neves	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	
	Fogão industrial c/ forno	01	s/marca	
E.M.R.Campista	Fogão industrial	01	Ativo	
E.M.R. Teresinha Pereira da Silva	Fogão industrial	01	Interfrio	4 bõcas
E.M.R.Sebastião Félix da Silva	Fogão industrial	01	Dako	4 bõcas
E.M.R. José A. Mota Bicudo	Fogão industrial	01	Dako	4 bocas
E.M.R. Waldemar koch	Fogão industrial	01	Dako	4 bocas
Secretaria de Educação	Fogão doméstico	01	Brastemp	4 bocas
CIREPE	Fogão domestico	01	Dako	04 bocas
Obra Social Santa Clara	Fogão industrial	01	Metalmaq	8 bocas
Central de Abast- Alimentação- Escolar	Fogão industrial	01	Horgtel	4 bocas
	Fogão industrial	03	Dako	4 bocas



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

	Fogão industrial	02	Metalmaq	4 bocas
	Forno	01	s/marca	gás

**OBS: As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.**

### LOTE 03

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS ELÉTRICOS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MÁQUINAS DE SECAR, CENTRÍFUGA, TANQUINHOS, MÁQUINAS DE LAVAR TIPO WAP E SIMILARES, CONFORME RELAÇÃO QUE SE SEGUE.**

Considera-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento livre das quebras e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento das chamadas que ocorrerão de acordo com a observação pela Central de Abastecimento de defeitos, panes ou mau funcionamento dos equipamentos, podendo ser a qualquer momento e em qualquer quantidade, quantas vezes se fizer necessário; sendo que o prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados e habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança, devendo os mesmos se apresentar uniformizados e identificados, nos locais das chamadas.

- Proceder, conforme critérios normais de manutenção, a exame, limpeza, ajustes e lubrificações necessárias e consertos ou substituições com peças genuínas em todos os equipamentos.

-Compra das peças necessárias para manutenção dos equipamentos ficará a cargo da empresa prestadora dos serviços, mediante a apresentação de três orçamentos e somente após prévia aprovação da Central de Abastecimento, sendo que o prazo de garantia das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- No caso não seja possível efetuar os reparos no local, e haja a necessidade de transportar o equipamento até a oficina da empresa prestadora dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

- A empresa prestadora dos serviços deverá estar localizada com distância máxima de 200 km da sede do município e terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas para conserto e entrega do eletrodoméstico, quando da solicitação. Exceto nos casos excepcionais de consertos mais específicos, desde que comprovados, e com anuência da Central de Abastecimento, amplia-se o prazo de acordo com o tempo necessário para o reparo.

- Para efetuação de pagamento a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as peças danificadas trocadas, bem como a efetuação de teste para verificação do funcionamento do eletrodoméstico diante de um responsável da Central de Abastecimento, bem como um recibo devidamente assinado pelo mesmo.

- Sempre que solicitado o serviço, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento três orçamentos para o conserto, apontando quais peças serão trocadas, e qual o valor para a realização dos mesmos, e somente após a aprovação do responsável pela Central de Abastecimento então poderá efetuar os reparos necessários.

- A Secretaria Municipal de Educação pagará à empresa prestadora de serviços por chamada técnica efetivamente realizada e comprovada mediante atesto da Central de Abastecimento, e em caso de troca de peças deverão ser acrescidos os valores relativos às peças substituídas, conforme valores de mercado (três orçamentos e somente após aprovação da Central de Abastecimento), não sendo em hipótese nenhuma a antecipação de pagamentos, bem como o pagamento de serviços não solicitados pela Central de Abastecimento por chamada técnica, bem como serviços não executados ou serviços executados de forma incompleta;

- Quando da solicitação para pagamento dos serviços prestados a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar à Central de Abastecimento em sua nota fiscal a discriminação dos serviços efetuados (o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço; equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; anormalidade observada; nome do responsável pela unidade escolar e carimbo da escola onde o serviço foi prestado); e em caso da troca de peças deverão ser anexadas as notas fiscais das peças adquiridas para a realização dos consertos, bem como as peças danificadas trocadas.

- Todos eletrodomésticos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

- Quando for necessária a presença de empregados da empresa prestadora dos serviços nas unidades da Secretaria de Educação, estes deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados.

- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

- Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Central de Abastecimento.

- Atender **as situações de emergência**, no prazo de **até duas horas, contadas do momento do chamado**. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação a sanar tais solicitações de maneira eficaz.

- Relatar à Central de Abastecimento qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuar-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes.

- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização dos serviços com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão.

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc..

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Segue a relação dos prédios da Secretaria de Educação a serem atendidos:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
EM Frei Orestes Girardi	Rua Pereira Barreto, 233 - Vila Abernêssia	3662-658/3664- 401
EM Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Altino Arantes, 172 - Vila Abernêssia	3662-2299/3664-4895
EM Amadeu Carletti Júnior	Av. Escócia, 251 - Vila Britânia	3662-1885/3664-0282
EM Dr. Antônio Nicola Padula	Av. Dr. Antônio Nicola Padula, 219 - Vila Capivari	3663-1644/3663-4028
EM Dr. Domingos Jaguaribe	Av. Eduardo Moreira da Cruz, 72 - Vila Jaguaribe	3662-1314/3664-0285
EM Educador Anísio Teixeira	Rua Mario Colla Francisco, s/nº. - Vila Abernêssia	3664-4407
EM Irene Lopes Sodré	Rua Dr. Luiz Carlos Pinotti, 300 - Recanto Dubieux	3663-4641/3662-1551
EM Laurinda da Matta	Rua Brancas Nuvens, 60 - Vila Albertina	3662-1701/3662-2940
EM Monsenhor José Vitta	Rua Jacaréi, 110 - Vila Fracalanza	3662-1440/3664-0397
EM Octavio da Matta	Rua do Pinho, 45 - Vila Santo Antônio	3662-3409/3664-0240
EM Profª. Lucilla Florence Cerquera	Av. Matheus da Costa Pinto, 1360 - Vila Santa Cruz	3662-1484/3662-4536
EM Mary Ap. R. Arruda Camargo	Rua Anita Corrêa de Oliveira, 400 - Floresta Negra	3664-3000/3664-0471
EM Profª. Cecília de Almeida L. Murayama	Rua Dudu Delamare, 40 - Beira Rio	3663-6000/3663-0392
EM Profª. Mafalda Ap. Machado Cintra	Rua Paulo Vieira Pinto, 46 - Vila Sodipe	3664-3755/3664-2692
EM Profª. Elizabeth Janacsek de Andrade	Rua João Andreoli, 570 - Vila Nair	3664-4330/3664-0395
EM Escola Integral Santa Clara	Av. Matheus da Costa Pinto - no Prev. Sta. Clara - Vila Santa Cruz	3664-2210
EM Bairro da Campista	Bairro da Campista ao lado da Igreja	3664-0330/3662-1006
EM Sebastião Félix da Silva - Mellos	Estrada Velha SP 50 - Bairro dos Mellos	3664-0220
EM Terezinha Pereira da Silva - Descansópolis	Av. Pedro Paulo, 5995 - Descansópolis	3663-0328
EM José Arthur da Motta Bicudo - Tabatinga	Estrada da Minalba (à esquerda da Minalba ao lado da Igreja)	3663-6055
EM Waldemar Koch - Taquaral	Rua da Capela São Lázaro (2ª à direita)	3664-0373
Central de Abastecimento	Rua Julio Gonçalves Pinto, 75 - Vila Isabela	3664-3358/3662-4551
Cirepe	Rua Julio Carlos Ribeiro, 47 - Vila Fracalanza	3662-5399
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Miguel Pereira, 235 - Vila Abernêssia	3668-9050
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza-nº 145 - Vila Paulista Popular	3664-3445
EM Historiador Pedro Paulo Filho	Vila Projetada, 279-Av. Matheus da Costa Pinto, 85 - Vila Santa Cruz	3662-5919
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero - nº 50 - Vila	3664-3697



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

	Capivari	
EM Julio da Silva	Rua do Pinho - s/n - Vila Santo Antônio	3664-5030/3664-0290
EM Geraldo Padovan	Rua Manoel Pereira Alves - s/n - Vila Abernêssia	3664-4665/3664-0388
EM Américo Richieri	Rua Projetada - s/nº - Jardim Floriano Pinheiro	3664-3025/3664-0386
EM Ana Fragoso	Av. Eduardo Moreira da Cruz, s/nº. - Jardim Márcia	3664-3154/3664-0287
EM Casa da Criança	Rua Paulo Vieira Pinto, 18 - Vila Sodipe	3662-1327/3664-0435
EM Casa da Sagrada Família	Rua Sagrada Família, 143 - Vila Albertina	3662-1373
EM Darcy Domingues Pereira Assaf	Rua Luiz Carlos Pinotti, 345 - Recanto Dubieux	3662-6055
EM Ivone Dias de Souza	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-6224
EM Marina Padovan	Av. Mario Colla Francisco, 195 - Vila Abernêssia	3662-6286/3664-0371
EM Nilza Botelho	Av. Mario Colla Francisco, 205 - Vila Abernêssia	3664-5520/3664-0266
EM Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Pereira Barreto, 233 - Vila Abernêssia	3662-1265
EM Obra Social São José	Rua Madre Inês Albertini, s/nº. - Vila Santa Cruz	3662-2858
EM Ovidia Pessanha	Rua Francisco Romero, 50 - Vila Capivari	3664-3697
EM Otto Baumgart	Rua Dr. Pereira Barreto, s/nº. - Vila Abernêssia	3664-1688
EM São Francisco de Assis	Rua Antônio Furtado de Souza, 145 - Vila Paulista Popular	3664-3444
EM Sarina Caracante	Rua Felício Raimundo, s/nº - Vila Jaguaribe	3664-2761/3664-0394
EM Sérgio Elias	Rua Manoel Pereira Alves, 228 - Vila Abernêssia	3662-3555/3664-0274
EM Obra Social Mercês	Av. Tassaburo Yamaguchi, 1221 - Vila Albertina	3662-2020

Encaminhamos ainda, as relações dos eletrodomésticos das unidades escolares:

Unidade Escolar	Relação de eletrodomésticos	Quant	Marca	Modelo
E.M. Américo Richiéri	Geladeira	01	Continental	300 litros
	Freezer	01	Eletrolux	250 litros
EM Ana Fragoso	Geladeira	01	Bosch	320 litros
	Freezer	01	Continental	270 litros
E.M.Casa da Criança	Geladeira	01	Brastemp	



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

	Geladeira	01	White Westinghouse	
	Freezer	01		
	Máquina de Lavar roupas	01		
	Tanquinho	01		
E.M. Darcy Assaf	Geladeira	01	Continental	
	Geladeira	01	Brastemp	2 portas
	Geladeira	01	Electrolux	
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer horizontal	01	Elege	2 portas
	Freezer vertical	01	Eletrolux	
E.M. Geraldo Padovan	Geladeira	01		
	Geladeira Duplex	01	Eletrolux	462 litros
	Freezer	01	Consul	240 litros
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Centrifuga	01	Arno	
	Secadora de roupas	01	Brastemp	
E. M. Historiador Pedro Paulo	Freezer	01	Electrolux	
	Geladeira	01	Electrolux	
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Máquina de lavar roupa	01	Brastemp	
E.M. Ivone Dias	Geladeira	01	Eletrolux	
	Freezer	01	CCE	
	Máquina de lavar roupa	01	Electrolux	
E.M. Júlio da Silva	Geladeira	01	Consul	
	Freezer horizontal	01	Consul	
	Máquina de lavar roupa	01	Consul	
E.M. Marina Padovan	Geladeira	01	Consul	340 litros
	Freezer	01	Electrolux	250 litros
	Tanquinho	01	Colormaq	
	Máquina de lavar	01	Brastemp	
	Máquina de lavar	01	Consul	6 litros
	Máquina de secar	01	Brastemp	
E.M. Nilza Botelho	Geladeira	01	Bosch	
	Freezer	01	Electrolux	
	Máquina de lavar roupa	01	Electrolux	
E.M. N. Senhora de Fátima	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Consul	
E.M. Obra São José	Geladeira	01	Brastemp	
	Geladeira	01	Bosch	
	Freezer	01	Electrolux	





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

	Máquina de lavar roupa	01	Electrolux	
E.M. Otto Baumgart	Geladeira			
	Freezer	01	s/marca	
	Máquina de lavar roupa	01	Electrolux	
E.M. Ovídia Pessanha	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Consul	310 litros
	Máquina de lavar roupa	01	Brastemp	
E.M.Obra Social Mercês	Geladeira	01	Electrolux	
	Tanquinho	01	Suggar	
E. M. Sagrada Família	Geladeira	01	Gelobras	
	Freezer	01	Brastemp	
	Freezer	01	Elege	
	Freezer	01	Metalfrio	
	Tanquinho	01	Colormaq	
E.M. S.Francisco de Assis	Geladeira	01	CCE	
	Geladeira	02	Prosdócimo	
	Freezer	01	Electrolux	
E.M.Sarina Caracante	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Electrolux	
E.M.Sérgio Elias	Geladeira	01	CCE	
	Freezer	01	Electrolux	
	Máquina de lavar roupa	01	Consul	
E.M. Antonio Nicola Padula	Geladeira	01	Consul	
	Geladeira	01	Eletrolux	
	Geladeira	01	GM	
	Freezer	01	Electrolux	
E.M. Anisio Teixeira	Geladeira	01	Refrimate	
	Freezer	01	Gelopar	4101
	Freezer	01	Gelopar	5101
E.M. Amadeu Carletti Júnior	Geladeira	02		
	Freezer	02	Eletrolux	
E.M. Cecilia Leite Murayama	Geladeira	01	Eletrolux	280 litros
	Freezer vertical	01	Eletrolux	
	Freezer Horizontal	01	Consul	
	Máquina de lavar roupa	01	Brastemp	10 kg
E.M.Domingos Jaguaribe	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Electrolux	
	Tanquinho	01	Libell	
E.M. Elizabeth Andrade	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	Metalfrio	
	Freezer	01		
	Tanquinho	01	Clara	



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

E.M.Frei Orestes Girardi/SEA	Geladeira/Camara Fria	01	Conservex	
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer	01	Prósdócimo	
	Máquina de secar	01	Arno	
	Máquina de lavar roupa	01	Arno	
E.M.Irene Lopes Sodré	Geladeira	01	Consul	
	Geladeira	01	Prosdócimo	307 litros
	Freezer	01	Electrolux	
	Freezer	02	Metalfrio	
	Tanquinho	01	Colormaq	
E.M.Laurinda da Matta	Geladeira	01	Electrolux	
	Geladeira	01		
	Freezer Elege	01		
E.M. Lucilla Cerquera	Geladeira	01	CCE	
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer	01	Electrolux	
	Freezer	01	Elege	
	Bebedouro elétrico	01	Belliere	
E.M.Mafalda Cintra	Geladeira	01	Consul	CRA 30 300 lt
	Geladeira	01	Consul	CRA 34 - 340 lt
	Freezer vertical	01	Consul	Pratice-240 lts
	Freezer horizontal	01	Consul	
E.M.Mary Camargo	Geladeira	01		
	Freezer horizontal	01	Consul	
E.M.Monsenhor José Vita	Geladeira	01	Electrolux	480 litros
	Geladeira	01	Consul	204 litros
	Freezer horizontal	01	Consul	400 litros
E.M.Octávio da Matta	Geladeira	01	Electrolux	
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer	01	Electrolux	
E.M. Tancredo de Almeida Neves	Geladeira	01	Electrolux	Duplex 468 lt
	Geladeira	01	Electrolux	281 litros
	Freezer	01	Electrolux	H 160- 154 lts
	Freezer	01	Electrolux	H400- 385 lts
	Freezer	01	Electrolux	H300 – 305 lts
E.M.R.Campista	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	CCE	
E.M.R. Teresinha Pereira da Silva	Geladeira	01	Brastemp	Duplex 320 lts



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

E.M.R. Sebastião Félix da Silva	Geladeira	01		
E.M.R. José Arthur Mota Bicudo	Geladeira	01	Consul	3001
	Geladeira	01	Consul	2401
E.M.R. Waldemar Koch	Geladeira	01	Electrolux	
	Freezer	01	Electrolux	
Secretaria de Educação	Geladeira	01	Continental	
CIREPE	Geladeira	01	CCE	310 litros
Obra Social Santa Clara	Geladeira	01	Consul	
	Geladeira	01	Gelopar	4 portas
	Freezer horizontal	01	Electrolux	
	Freezer horizontal	01	Relb	
Central de Abastecimento-Alimentação Escolar	Geladeira	01	Brastemp	470 litros
	Geladeira	01	Consul	
	Freezer horizontal	02	Electrolux	H400
	Freezer horizontal	01	consul	530 litros
	Freezer horizontal	01	General	YCy 2 portas
	Freezer horizontal	02	Electrolux	H300 skin

**OBS: As empresas que desejarem, poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO II – Modelo de Proposta**

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

PROCESSO N.º 10.095/2015-4

**OBJETO: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ propõe entregar os materiais referentes ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

**LOTE 01**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADORES, FORNOS MICRO ONDAS, FORNOS ELÉTRICOS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, PANEAS DE PRESSÃO E SIMILARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.</b>	HORA	480		

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ..... (.....).**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**LOTE 02**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS À GÁS E SIMILARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.</b>	HORA	480		

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ..... (.....).**

**LOTE 03**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS ELÉTRICOS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MÁQUINAS DE SECAR, CENTRÍFUGA, TANQUINHOS, MÁQUINAS DE LAVAR TIPO WAP E SIMILARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.</b>	HORA	480		

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ..... (.....).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.**



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial 012/2016.

**A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.**

**DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.**

**POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.**

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

**PROCESSO N.º 10.095/2015-4**

**CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(*nome do licitante e representante legal*)

**OBSERVAÇÕES:**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.**

**A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**ANEXO IV**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

**PROCESSO N.º 10.095/2015-4**

**HABILITAÇÃO**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

**A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

**PROCESSO N.º 10.095/2015-4**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

PROCESSO N.º 10.095/2015-4

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas de sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de  
pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de  
desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº  
123/2006.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no  
ato do credenciamento da empresa participante do certame.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE  
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

**PROCESSO N.º 10.095/2015-4**

**Ref.: Declaração**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Prefeito Municipal** ..... e pela **Secretária Municipal de Educação** ....., doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2016** e do **Processo Administrativo nº 10.095/2015-4**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 012/2016**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 012/2016**, a saber:

**LOTE 01**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADORES, FORNOS MICRO ONDAS, FORNOS ELÉTRICOS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, PANEIAS DE PRESSÃO E SIMILARES, CONFORME	HORA	480		



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

<b>ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.</b>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ..... (.....).

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÕES, FORNOS À GÁS E SIMILARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.</b>	HORA	480		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ..... (.....).

LOTE 03

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS ELÉTRICOS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MÁQUINAS DE SECAR, CENTRÍFUGA, TANQUINHOS, MÁQUINAS DE LAVAR TIPO WAP E SIMILARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.</b>	HORA	480		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ..... (.....).



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses.**

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 012/2016**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo vigência **da execução dos serviços será de 12 (doze) meses.**

4.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso a Municipalidade delibere pela prorrogação do Ajuste, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE.

### **CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 012/2016**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 012/2016**;

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 012/2016** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento das respectivas Notas Fiscais.**
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

56	CONTA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.40.2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.17	DESPESA CORRENTE

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### **CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 012/2016**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 012/2016, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Campos do Jordão, .....de.....de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome

RG

-----  
Nome

RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA:.....

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATO N.º:.....

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretaria Requisitante  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
NOME DO RESPONSÁVEL  
Contratada